ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS

LEI Nº **171/2007**, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

"Dispõe sobre a concessão de autorização para aquisição de veículos através de consórcio, financiamento ou leasing e da e da outras previdências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS - TO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins, **aprovou,** e eu Prefeito Municipal **sanciono a seguinte Lei.**

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a adquirir o veículo destinado ao transporte escolar, na forma de consórcio, financiamento ou leasing.

Art. 2º - A opção da forma de aquisição dos veículos será mediante licitação.

Art. 3º - Por ser tratar de despesas de natureza continuada fica autorizada, nos termos do artigo 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a assunção de dividida por dois exercícios financeiros.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrários, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Tocantins aos 11 dias do mês de Setembro de 2007.

JOÃO AIRTON REZENDE
Prefeito Municipal